

O primeiro transplante de órgãos em Portugal foi realizado com rim de dador vivo, em 20 de julho de 1969, nos Hospitais da Universidade de Coimbra, por uma equipa médica liderada pelo Professor Linhares Furtado. Mais de uma década depois, em 1980, foram feitos os primeiros transplantes com rim de dador falecido. Sucederam-se outros transplantes de órgãos, fígado, coração, pâncreas, pulmão, bem como transplantes de tecidos e células. Nos últimos 30 anos a transplantação em Portugal tem tido um desenvolvimento notável, assistindo-se a um aumento progressivo dos níveis de doação e a uma evolução técnica e organizacional que colocaram Portugal na vanguarda da transplantação mundial.

A disponibilidade de órgãos para transplantação depende exclusivamente da generosidade dos cidadãos, da sua predisposição para a dádiva voluntária e gratuita em vida ou após a morte. A doação de órgãos é um gesto de extremo altruísmo, um dos maiores atos de generosidade entre os seres humanos. É também crucial o envolvimento e esforço, quer dos profissionais que no seu dia-a-dia se dedicam à identificação de todos os potenciais dadores de órgãos e tecidos, procurando fazer face à escassez de órgãos, existente à escala global, quer de todos os profissionais de saúde envolvidos na transplantação.

Justifica-se, por isso, a instituição de um Dia Nacional da Doação de Órgãos e da Transplantação, tal como tem vindo a ser reclamado pela Sociedade Portuguesa de Transplantação, como reconhecimento aos dadores e famílias, aos profissionais de saúde, assim como para recordar à sociedade que a doação de órgãos ajuda a salvar a vida ou contribui para melhorar a qualidade de vida de muitos doentes, tornando, assim, mais conhecido o seu significado.

Assim, determino:

1 — É instituído o Dia Nacional da Doação de Órgãos e da Transplantação, destinado à realização dos atos comemorativos da doação e transplantação de órgãos.

2 — Para esse fim é designado o dia 20 de julho de cada ano, em comemoração da data da realização do primeiro transplante de órgãos em Portugal.

3 — As entidades promotoras de iniciativas com vista a assinalar esse dia articulam-se, neste contexto, com o IPST, I. P., no âmbito das suas atribuições.

17 de junho de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312384417

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 406/2019

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizado a proceder à aquisição de gases medicinais e industriais, para o período de 2017 a 2018, através do Sistema Central de Encargos Plurianuais do Ministério das Finanças, mediante a Portaria n.º 150/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário autorizar o reescalonamento do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2017 a 2020, sendo que o novo prazo de execução encontra-se abrangido pela autorização anterior e não aumenta o valor total da despesa previamente autorizada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e na alínea b) do n.º 9 e n.º 10 do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 150/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2017, até ao montante de 1.523.064,03 EUR (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, e sessenta e quatro euros e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gases medicinais e industriais, que não excederá, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 7.287,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 367.474,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 748.891,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 399.409,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

5 de junho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312365828

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10700/2019

Nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e dado não terem sido apresentadas reclamações da lista homologada por despacho de 04 de dezembro de 2018, de Sua Excelência a Ministra da Saúde, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2019, e nesta mesma data, no Jornal Público e no site da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, publica-se a lista definitiva de bens imóveis do domínio privado da Administração Regional de Saúde do Norte, IP.

16 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., *Carlos Aberto de Jesus Nunes*.

Lista definitiva de imóveis do domínio privado da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto)

Processo DGTF	Ref.º Processo	Denominação	Lugar	Rua e n.º Policia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	Artigo da matriz	Descrito sob os n.ºs	Licença
52-CA-71	ACES Cávado II—Gerês Cabreira.	Prédio Urbano	Ferreiros	Rua 25 de Abril, 4720-393 Ferreiros AMR.	Norte: Estrada Nacional; Sul e Poente: Caminho Público; Nascente: Teresa Mira.	Braga	Amares	União de Freguesias de Ferreiros, Prozelos e Besteiros.	Urbano	Prédio com 3 pisos, 59 divisões, afeto a Serviços.	956,20	5.528,00	2021. Teve origem no artigo 560, rústico 1728	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-CF-76	ACES Cávado III Barcelos Esposende.	Prédio Urbano	Forjães	Rua Professor José Albino Faria, 4740-431 Forjães.	Norte: Avenida de Santa Maria; Sul e Poente: Rua Professor José Albino Faria; Nascente: Herdeiros de Mário Miranda Vila Verde.	Braga	Esposende	Forjães	Urbano	Prédio com 2 pisos, 20 divisões, destinado a Serviços.	418,00	1.292,00		Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-CF-122	ACES Cávado III Barcelos Esposende.	Prédio Urbano	Esposende	Rua Dr. Queirós de Faria, 4740-001 Esposende.	Norte, Sul e Poente: Santa Casa da Misericórdia de Esposende; Nascente: Rua Dr. Queirós de Faria.	Braga	Esposende	União das freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.	Urbana	Prédio com 2 pisos, 100 divisões, destinado a Serviços.	1.733,50	1.733,50	2464	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-CH-340	ACES Alto AVE—Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Prédio Urbano	Ronfe	Rua de S. Tiago	Norte: Estrada Nacional 206; Sul e Poente: Casa do Povo de Ronfe; Nascente: José Nunes Machado Ferreira.	Braga	Guimarães	Ronfe	Urbano	Prédio de 3 pisos, com 33 divisões, afeto a Serviços.	345,50	524,40	2450	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-CL-56	ACES Cávado II—Gerês Cabreira.	Prédio Urbano	Vieira do Minho	Praça Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho.	Norte: Espaço Público; Sul e Nascente: Terrenos da Santa Casa da Misericórdia; Poente: Acesso Público aos terrenos da autarquia.	Braga	Vieira do Minho	Vieira do Minho	Urbano	Prédio com 4 pisos, 56 divisões, afeto a Serviços.	309,05	4.090,95	1210.	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-RD-28	ACES Douro I—Marão e Douro Norte.	Prédio Urbano	Quelha	Quelha 5040-201 Oliveira.	Norte: Campo de jogo; Sul: Estrada Nacional; Nascente: Escuteiros de Oliveira; Poente: Junta de Freguesia.	Vila Real	Mesão Frio	Oliveira	Urbano	Prédio com 1 piso, 9 divisões e logradouro de 49,58 m², destinado a Serviços, Posto Médico.	101,50	49,50	335	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-RG-42	ACES Douro I—Marão e Douro Norte.	Prédio Urbano	Gouvinhas	Gouvinhas, 5060-051 Gouvinhas.	Norte: Estrada Nacional; Sul e Nascente: Caminho Público; Poente: Casa da Jnta de Freguesia.	Vila Real	Sabrosa	Gouvinhas	Urbano	Casa com 1 piso, 10 divisões, destinada a Centro de Saúde.	105,00	0,00	459	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-RG-79	ACES Douro I—Marão e Douro Norte.	Prédio Urbano	Candedo	Rua do Cipreste, 5090-011.	Norte: via pública; Sul: José Maria Fonseca; Nascente: José Maria Fonseca; Poente: via Pública.	Vila Real	Murça	Candedo	Urbano	Prédio com 1 piso 9 divisões e quintal anexo, destinado à prestação de serviços de cuidados de saúde.	128,00	300,00	1205	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-RG-80	ACES Douro I—Marão e Douro Norte.	Prédio Urbano	Fiolhoso	Fiolhoso, 5090-051 Fiolhoso.	Norte: António Batista; Sul e Poente: Via pública; Nascente: Estrada Nacional.	Vila Real	Murça	Fiolhoso	Urbano	Prédio com 1 piso, composto de 9 divisões e logradouro, destinado exclusivamente a prestação de cuidados de saúde.	128,00	300,00	783	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).
52-RG-81	ACES Douro I—Marão e Douro Norte.	Prédio Urbano	Cimo de Vila	Cimo de Vila, 5090-071 Jou.	Norte e Poente: Via Pública; Sul: Estrada Nacional; Nascente: Junta de Freguesia.	Vila Real	Murça	Jou	Urbano	Casa composta de 1 piso, com 6 divisões, destinada a prestação de cuidados de saúde.	132,00	300,00	1050	Omisso	Isento (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro).

312301983